



PARECER Nº 269, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 460, DE 2024

De autoria do Deputado Vitão do Cachorrão, o projeto em epígrafe pretende dar a denominação de “Trevo João José Ribeiro (Fio Ribeiro)” ao dispositivo de acesso e retorno na interseção da rodovia Francisco Almeida - SP 162 com a Rodovia Castelo Branco - BR374, no Município de Porangaba.

Em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no § 1º do artigo 31 do Regimento Interno.

Ao examinarmos a matéria, pudemos constatar que o assunto em tela é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, nos termos do que dispõe o artigo 24, “caput”, da Constituição do Estado, preenchendo ainda os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.707, de 8 de março de 2012, notadamente com o documento que comprova ser o homenageado pessoa falecida (fls. 04 - REQ 2165/2025), e com o documento expedido pelo órgão responsável pelo próprio, qual seja, (fls. 04 e 05 - REQ 957/2026), que inclusive confirma a exata localização do mesmo, que não possui denominação patronímica.

Vale dizer que a Divisão de Pesquisa e Atualização de Atos Normativos desta Casa - DPAAN/DP informa, cumprindo determinação do inciso II do artigo 1º da Lei nº 14.707/2012, que “não há lei atribuindo tal patronímico a nenhum outro prédio público estadual” (fls. 17).

No entanto, com vistas apesar da constitucionalidade do projeto atendendo aos requisitos demandados pela legislação vigente, o projeto carece de adequação

legislativa quanto a necessidade de indicação exata da sua localidade, informada por meio do REQ 957/2026, abarcado ao presente pelo órgão responsável.

Assim, com o intuito de sanar o vício apontado apresentamos o seguinte

SUBSTITUTIVO

Dê-se ao Projeto de Lei nº 460, de 2024 a seguinte redação:

“Dá denominação de “Trevo João José Ribeiro (Fio Ribeiro)” ao dispositivo de acesso e retorno que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Trevo João José Ribeiro (Fio Ribeiro)” o Dispositivo de Acesso e Retorno com duplo Viaduto, de Código SPD162/280, localizado no km 162 da Rodovia Presidente Castello Branco SP-280, no Município de Porangaba/SP.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.”

Portanto, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 460, de 2024, na forma do SUBSTITUTIVO ora proposto.

Rafael Saraiva – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO RAFAEL SARAIVA, FAVORÁVEL AO PROJETO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 8/4/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Ortiz Junior	Favorável ao voto do relator

Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Rogério Nogueira	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator